



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



MENSAGEM Nº 906/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Legislativa Municipal

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o projeto de lei nº 3.129, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 6.750,43 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 18 de março de 2021.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/03/2021 às 15:02, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



22/03/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID 457916 e o código verificador DD8DD81F.

Docto ID: 457916 v1

Referência: Processo nº 1-3803/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.129, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R\$ 6.750,43 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 6.750,43

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1128.0000 - Iluminação Led - Convênio 138/18/PJ/DER-RO R\$ 6.072,80
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1128.0000 - Iluminação Led - Convênio 138/18/PJ/DER-RO R\$ 677,63
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de

recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro:

R\$ 6.750,43

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de acobertar despesas com a devolução do saldo remanescente e seus rendimentos, do convênio nº 138/18/PJ-DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RO e o Município de Jaru para a aquisição de Luminárias de LED visando a iluminação pública de ruas e avenidas do município de Jaru.

Considerando o disposto na Portaria Interministerial 424/2016 instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Considerando o disposto na alínea d, da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 138/2018/PJ/DER-RO:

d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/03/2021 às 15:02, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **457911** e o código verificador **2AD517D0**.

Docto ID: 457911 v1

Referência: Processo nº 1-3803/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.1128	4.4.90.93	2.520.0000	06.14	R\$ 6.072,80
0003.1128	4.4.90.93	2.001.0000	03.00	R\$ 677,63

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	2.520.0000	R\$ 6.072,80	R\$ 0,00	R\$ 6.072,80
03.00	2.001.0000	R\$ 677,63	R\$ 0,00	R\$ 677,63

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 18 de março 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 22/03/2021 às 15:02, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **457912** e o código verificador **50FA23E6**.

Docto ID: 457912 v1

Referência: Processo nº 1-3803/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMINFRAM

Comunicação Interna nº 374/2021

Jaru/RO, 15 de março de 2021.

De: **SEMINFRAM**

Para: **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos solicitamos de Vossa Senhoria Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 6.750,43 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) para realização de restituição de saldo do convênio nº 138/18/PJ/DER-RO, e seus rendimentos de aplicação financeira provenientes dos anos 2018, 2019 e 2020, divididos na proporção de R\$ 6.072,80 (seis mil, setenta e dois reais e oitenta centavos) ao DER e R\$ 677,63 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) ao Município de Jaru.

Considerando o fim da execução do Convênio nº 138/18/PJ-DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RO e o Município de Jaru para a aquisição de Luminárias de LED visando a iluminação pública de ruas e avenidas do município de Jaru.

Considerando o que preconiza Portaria Interministerial 424/2016 instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Considerando o que diz a alínea d, da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 138/2018/PJ/DER-RO:

d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 40º a 43º, que relata o seguinte:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto Posto, solicitamos abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, para restituição de saldo do Convênio 138/18/PJ/DER-RO, e seus rendimentos de

aplicação financeira provenientes dos anos 2018, 2019 e 2020, nas Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

15 451 0003 XXXX XXXX ILUMINAÇÃO LED - CONVÊNIO 138/18/PJ/DER-RO

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

R\$ 6.072,80 (seis mil, setenta e dois reais e oitenta centavos)

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

15 451 0003 XXXX XXXX ILUMINAÇÃO LED - CONVÊNIO 138/18/PJ/DER-RO

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

R\$ 677,63 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)

ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003 XXXX	3.3.90.93.00	06.14.37	R\$ 6.072,80
0003 XXXX	3.3.90.93.00	03.00	R\$ 677,63

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT

Fonte de Receita	Disp. Financeira 2020	Resto a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14.37	R\$ 6.072,80	R\$ 0,00	R\$ 6.072,80
03.00	R\$ 677,63	R\$ 0,00	R\$ 677,63

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura
e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado por: NILVANIA ALVES DE SOUZA

ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM**, em 16/03/2021 às 15:46, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M.**, em 16/03/2021 às 17:03, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexos Comunicação Interna (St. Conv.)		16/03/2021	<u>454856</u>
2	Anexos Memória de cálculo (devolução)		16/03/2021	<u>454863</u>
3	Anexos Termo de convênio		16/03/2021	<u>454870</u>
4	Anexos Plano de Trabalho		16/03/2021	<u>454880</u>
5	Anexos Extrato (31-12-2020)		16/03/2021	<u>454885</u>
6	Anexos Extrato (atualizado)		16/03/2021	<u>454889</u>
7	Anexos Balanço Patrimonial		19/03/2021	<u>459237</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **452052** e o código verificador **92C38E26**.

Referência: Processo nº 1-3803/2021.

Docto ID: 452052 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMINFRAM

Comunicação Interna nº 395/2021

Jaru/RO, 19 de março de 2021.

De: **SEMINFRAM**
Para: **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

Assunto: **RETIFICAÇÃO DA C.I. Nº 374/2021 REFERENTE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Considerando a inserção equivocada da descrição da Dotação Orçamentária na C.I. nº 374/2021 (ID 452052) que versa sobre a devolução de saldo do Convênio 138/18/PJ/DER-RO., se faz necessário realizar a sua adequação por se tratar de devolução de investimento.

Por isso solicitamos a retificação da C.I. nº 374/2021, conforme a seguir:

Onde se lê:

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

15 451 0003 XXXX XXXX ILUMINAÇÃO LED - CONVÊNIO 138/18/PJ/DER-RO

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

R\$ 6.072,80 (seis mil, setenta e dois reais e oitenta centavos)

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

15 451 0003 XXXX XXXX ILUMINAÇÃO LED - CONVÊNIO 138/18/PJ/DER-RO

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

R\$ 677,63 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)

ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003 XXXX	3.3.90.93.00	06.14.37	R\$ 6.072,80
0003 XXXX	3.3.90.93.00	03.00	R\$ 677,63

Lêia-se:

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

15 451 0003 XXXX XXXX ILUMINAÇÃO LED - CONVÊNIO 138/18/PJ/DER-RO

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições

R\$ 6.072,80 (seis mil, setenta e dois reais e oitenta centavos)

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

15 451 0003 XXXX XXXX ILUMINAÇÃO LED - CONVÊNIO 138/18/PJ/DER-RO

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições

R\$ 677,63 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)

ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003 XXXX	4.4.90.93.00	06.14.37	R\$ 6.072,80
0003 XXXX	4.4.90.93.00	03.00	R\$ 677,63

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura
e Meio Ambiente SEMINFRAM

22/03/2021

Elaborado por: NILVANIA ALVES DE SOUZA

ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM**, em 19/03/2021 às 17:03, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M.**, em 19/03/2021 às 17:20, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **460229** e o código verificador **394F524F**.

Docto ID: 460229 v1

Referência: Processo nº 1-3803/2021.



Folha nº _____
Processo nº 0009.144069/2018-00
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

CONVÊNIO N° 138/18/PJ/DER-RO
Processo nº 0009.144069/2018-00

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital e o

MUNICÍPIO DE JARU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Catanhede, nº 1080, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, inscrito no RG 790.242/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 930.305.762-72, residente na Rua Ricardo Catanhede, nº 952, Esq. Goiás, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (1690494, 1690591, 2155794).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Aquisição de material de consumo, sendo Luminária LED menor ou igual à 250 W, para o Município conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (2184772), Especificações Técnicas, (2155764), Planilha Orçamentária (2155764, 2155765), Análise Técnica/CPPO (2185429, 2185429) e Parecer nº _____

Av. Farquar, s/n, bairro Pedrinhas – Palácio Rio Madeira, Curvo III, 5º Andar – Porto Velho/RO ☎ (69) 3216-5282 1





Folha nº _____
Processo nº 0009.144069/2018-00
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

262/2018/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Presidente (2192338) os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de **90** (noventa) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.
CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de **R\$ 555.792,19** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00693, de 03.07.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96, Fonte de Recursos nº 1000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (2185658).

§ 2º. O valor de **R\$ 55.792,19** (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (2155790).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1401-X, Conta-Corrente nº 53.746-2 Banco do Brasil (2155793) de titularidade do **CONVENIENTE**, e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.





Folha nº _____
Processo nº 0009.144069/2018-00
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLAUSULA QUARTA - Na execução deste convênio é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLAUSULA QUINTA - São obrigações do conveniente:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da conveniente;
- b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- c) Manter os recursos do convenio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- e) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convenio, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;





ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela concedente, bem como promover a regular prestação de contas;
- g) Permitir aos servidores da concedente, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- h) Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d desta cláusula.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENIENTE prestará contas à concedente de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, na forma do artigo 59 da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016, instruindo-a, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- b) Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- c) Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- d) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
- e) Cópia do Plano de Trabalho;
- f) Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
- g) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- i) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
- j) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- k) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- l) Relação dos pagamentos efetuados;
- m) Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
- n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- r) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;





ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

s) Comprovante de recolhimento pelo convenente, à conta da concedente, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigirá-se a do convenente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto no art. 52, § 1º, II da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo DER-RO, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como





Folha nº _____
Processo nº 0009.144069/2018-00
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O convenente deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Concedente

Assinado em ____ / ____ / 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Convenente

Assinado em ____ / ____ / 2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO FI 01/03

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU		CNPJ 04.279.238/0001-59	
Endereço Rua Raimundo Cantanhêde, 1080 – Setor 02			
Cidade JARU	UF RO	CEP 76.890-000	(DDD) Tel/Fax (69) 3521-6445
Conta corrente		Agência (nome e nº) 001 - BANCO DO BRASIL SA 1401-X	E.A. MUNICIPAL
Nome do responsável pela instituição IOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR		C.P.F. 930.305.762-72	
R.G./Órgão expedidor 790242 SSP/RO	Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo	Matrícula
Endereço completo Rua Ricardo Cantanhede/952 Esq. Goiás		CEP 76.890-000	(DDD) Tel./Fax
E-mail: convenios@jaru.ro.gov.br			

2 - OUTROS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE -----X-----X-----	CNPJ -----X-----X-----	Esfera Administrativa -----X-----
ENDEREÇO		CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Iluminação Pública	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO A.L.R.	TÉRMINO 90 dias ALR

Identificação do objeto:
Aquisição de material de consumo, sendo luminária LED menor ou igual a 250w

Justificativa da proposição: Jarú é um município brasileiro do estado de Rondônia. Situa-se próximo da cidade de Ji-Paraná (87 km) e de Ariquemes (95 km), importantes centros regionais do estado de Rondônia, com população estimada de 55.871 segundo censo do IBGE 2017, com área da unidade territorial em 2016 de: 2.944,128 km². A proposta, plano de trabalho, visa a Iluminação Pública de ruas e avenidas do Município de Jarú. A infraestrutura de iluminação de uma cidade oferece muitas oportunidades de melhoria, esta por sua vez em áreas públicas cria uma atmosfera correta para atrair cidadãos e visitantes a sair e desfrutar a vida noturna. A implantação de Iluminação com LED reduz a utilização de energia em até 50%, reduz as despesas operacionais, reduz a emissão de CO2 para uma cidade mais iluminada e ecologicamente sustentável.

Esta proposta é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

A proposta é adquirir lâmpadas em LED para substituir devido ao desgaste Iluminação Pública existente, acessórios, com o passar do tempo é necessária a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da melhor o Sistema de Iluminação Pública para bem estar da população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO FI 02/03

4. METAS					
Meta	Especificação:	Indicador físico		Duração	
		Unid	Quant	Início	Termino
	Iluminação Pública				
	Aquisição de material de consumo, sendo luminária LED menor ou igual a 250w				
	<p>Luminária pública LED 250W: de consumo de energia menor ou igual a 250W, com equivalência de 400/600W, Fator de Potencia $\geq 0,95$, Angulo de iluminação de 70° a 140°, Harmônicos < 20%, fluxo luminoso do LED > 27.000 lm, com proteção de no mínimo IP65, tensão 90-277Vac, frequência 60Hz, Com Protetor de Surto contra variações, picos e transiente na rede elétrica e variações de tensão mínimo 5kV ate 10kV, disponível na temperatura de cor de no mínimo 5000k e Maximo 6500K (luz branca), IRC > 70 (indice de reprodução de cores). Vida útil para o LED > 50.000 horas com baixa depreciação luminosa >30%, Temperatura de Operação: -20°C ate +50°C, Sistema de telegestão com base ANSI C136-41 de 7 pinos e driver dimerível.</p> <p>Aplicação: Na iluminação de estradas, rodovias, avenidas, ruas, pontes, viadutos, parques, estacionamentos, etc. Instalação - Em braço, poste curvo ou em poste reto. Para correta instalação utilizar o manual. Fixação - Encaixe em tubo com diâmetro de O48 ou 61 mm através de aperto dos parafusos disponibilizados externamente. O suporte de fixação permite ajuste do angulo de inclinação. Manutenção - Fácil acesso aos equipamentos para substituição do driver e dos módulos LED. Embalagem - Em caixa de papelão reforçada, facilitando o transporte e armazenamento. Normas aplicáveis: NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaio; NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP); NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança; NBR - 5101 - Iluminação Publica; NBR - 15129 - Luminárias para Iluminação Publica - Requisitos Particulares. Especificações de Ensaio: Ensaio das características elétricas das luminárias (Potencia, corrente, tensão, frequência, fator de potencia, eficiência); Ensaio de verificação do grau de proteção; Ensaio de resistência a umidade; Ensaio de resistência de isolamento; Ensaio de rigidez dielétrica; Ensaio de corrente de fuga; Ensaio de proteção contra choque elétrico; Ensaio de resistência á força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1; Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262; Ensaio de resistência a radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; Ensaio de durabilidade,</p>	Un	283	ALR	90 DIAS ALR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

<p>manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529; - Ensaio de durabilidade do driver.</p> <p>Telegestão: Os dispositivos devem permitir o monitoramento automático dos pontos de iluminação, utilizando-se de uma rede interligada e conectada ao sistema, possibilitando: Leitura de corrente e tensão de chegada a lâmpada; Fator de potência e temperatura; Detecção automática de defeitos; Ligamento e desligamento programado; Dimerização de Luminárias LED; O equipamento inteligente que consegue medir todos os dados de cada ponto de luz, tais como a potência ativa, temperatura, fator de potência, identificação de ligamento ou desligamento, Dimerização de Luminárias LED, corrente e tensão de chegada a lâmpada que deverão ser registrados e transmitidos para a estação base. A estação base deve ter capacidade de operar até 50.000 luminárias e retransmitir esses dados aos servidores. Os servidores, por sua vez, devem ser acessados pelos gestores do Sistema para a avaliação das informações geradas por um software específico e procedem no tratamento dos desvios identificados de cada ponto. O operador através de um software deve ter acesso a todas as informações de cada ponto e saber exatamente se e necessária a manutenção e que item precisa ser substituído. Deve ser possível ter a métrica de todas as grandezas elétricas e o consumo real de cada ponto de luz. Logo, sabe-se que pontos estão apagados e porque o software deverá ter uma gestão da luminosidade para cada ponto quando a iluminação for de LED a fim de gerar maior economia de energia. Garantia: As luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED's e drivers de alimentação) de no mínimo de 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento, independentemente da data de fabricação.</p>				
---	--	--	--	--

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		Total	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras e instalações	555.792,19	500.000,00	55.792,19
TOTAL GERAL		555.792,19	500.000,00	55.792,19





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO FI 03/03

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	Valor total (emenda)
1.0	500.000,00					

Proponente: No Exercício Corrente

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	Valor total
1.0	55.792,19			-		

7. DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Será executado de forma,

Pede deferimento.

Jaru/RO, 13 de abril de 2018.
Local e Data


JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Proponente
Prefeito do Município de Jarú

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data

Assinatura do Concedente





Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 53746-2 PMJ DEOSP LUZ LED CON EST
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
							6.751,94 C
							6.751,94 C
							0,00
							31/03/2021
							0,00
							01/04/2021
							6.751,94

Saldo de fundos de investimento
S.Público Automático

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 1401-X
Conta 53746-2 PMJ DEOSP LUZ LED CON EST
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	6.749,67			1.816,778985		
31/12/2020	SALDO ATUAL	6.750,43			1.816,778985		1.816,778985

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.749,67
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,76
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,76
SALDO ATUAL =	6.750,43

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2020)

1 of 4

Exercício de 2020

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL				PASSIVO			
ATIVO				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior				
		163.530.675,89	133.096.853,93			10.394.197,03	9.876.955,82
ATIVO CIRCULANTE		31.373.061,84	22.222.633,81	PASSIVO CIRCULANTE		3.638.046,88	6.405.943,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		31.373.061,84	22.222.633,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		647.277,18	2.449.578,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		29.580.550,87	21.131.912,85	PESSOAL A PAGAR	P	0,00	2.053.039,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	969.779,46	139.700,00	PESSOAL A PAGAR	P	0,00	396.539,27
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO	F	807.936,69	723.091,18	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		2.990.769,70	3.956.365,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	14.794,82	227.929,78	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	P	0,00	317.887,22
CONTA ÚNICA RPPS	F	6.837.944,37	2.514.245,33	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	3.638.478,04
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		136.956,52	123.700,92	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	2.990.769,70	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	136.956,52	123.700,92	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS			0,00
IMPOSTOS		3.351.000,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		156.879,46	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	P	3.351.000,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	P	156.879,46	0,00
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.349.987,85	2.219.307,76	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		660.764,46	1.571.089,28
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	859.712,43	2.219.307,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		660.764,46	1.571.089,28
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	2.490.275,42	171.236,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		87.253,34	10.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	171.236,65	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	873.169,85
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	171.236,65	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	573.511,12	433.328,54
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		3.329.217,79	893.105,43	FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	254.590,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		338.329,00	873.169,85	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL		5.938.506,23	1.899.922,77
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	F	338.329,00	873.169,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		18.405,26	18.126,17
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		2.990.888,79	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		160,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	P	119,09	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	18.126,17	18.126,17
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	2.990.769,70	19.935,58	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	119,09	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	P	0,00	19.935,58	CONSIGNAÇÕES		5.920.100,97	1.881.796,60
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS		119.597.861,50	107.098.451,85	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	P	5.862.500,97	1.845.796,60
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		119.597.861,50	107.098.451,85	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	P	57.600,00	36.000,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	F	119.597.861,50	107.098.451,85	CONSORCIOS A PAGAR		232.351.082,00	196.561.701,85
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		2.392.590,39	368.417,51	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		37.018.191,76	25.050.144,85
ESTOQUES		2.392.590,39	368.417,51	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		458.119,26	0,00
ALMOXARIFADO	P	165,78	427,18	PESSOAL A PAGAR	P	458.119,26	0,00
AUTOPEÇAS	P	977.919,01	191.620,29	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		36.560.072,50	25.050.144,85
MATERIAL DE CONSUMO	P	8.997,04	13.814,74	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	P	0,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	32.077,65	31.449,39	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	36.560.072,50	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	1.192.072,98	4.815,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	1.482,60	1.837,97				
MATERIAIS GRÁFICOS	P	47.749,36	93.372,99				
MATERIAL DE EXPEDIENTE							

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2020)

2 of 4

Exercício de 2020

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL				PASSIVO			
ATIVO		EXERCÍCIO ANUAL		EXERCÍCIO ANUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR	
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	132.125,97	31.079,95	EMPRESÍMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		5.413.758,91	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		201.668.506,80	75.803.102,23	EMPRESÍMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		5.000.000,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		40.795.037,74	7.720.815,87	EMPRESÍMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	5.000.000,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		4.234.965,24	7.601.116,21	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESÍMOS E FINANCIAMENTOS	P	413.758,91	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	27.795.622,87	33.436.728,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRESÍMOS EXTERNOS	P	189.580.802,33	171.511.557,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	21.934.930,68	19.972.497,23	PROVISÕES A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-45.495.588,31	-45.808.109,02	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	P	36.560.072,50	119.699,66	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	116.813.471,79	94.644.703,82
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	0,00	119.699,66	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	72.767.330,54	76.866.853,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	P	36.560.072,50	0,00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-70.944.325,13	-24.659.597,97
INVESTIMENTOS		57.600,00	36.000,00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	P	70.944.325,13	24.659.597,97
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		57.600,00	36.000,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		338.329,00	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	57.600,00	36.000,00	VALORES RESTITUÍVEIS	F	338.329,00	0,00
IMOBILIZADO		160.815.869,06	68.046.286,36	PRECATÓRIOS		338.329,00	0,00
BENS MÓVEIS		45.613.328,00	37.234.645,67	TOTAL PASSIVO		242.745.279,03	206.438.657,67
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	12.333.625,54	8.707.757,40				
VEÍCULOS	P	24.070.026,97	22.042.800,21	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS DE INFORMÁTICA	P	3.824.653,06	2.330.761,20	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.358.295,06	3.171.153,14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		122.453.903,66	2.461.298,49
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	197.508,92	180.522,29	RESULTADOS ACUMULADOS		122.453.903,66	2.461.298,49
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	829.218,45	801.651,43	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		122.453.903,66	2.461.298,49
BENS IMÓVEIS		124.740.664,78	36.869.288,71	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	119.992.605,17	-349.403,05
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	9.149.482,42	6.005.345,70	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.461.298,49	2.810.701,54
BENS DE USO ESPECIAL	P	0,00	4.327.950,53	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		122.453.903,66	2.461.298,49
BENS DOMINICAIS	P	2.334.900,96	1.618.484,38	TOTAL		365.199.182,69	208.899.956,16
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	47.502.369,97	17.747.066,99				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	65.753.911,43	7.170.441,11				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-9.538.123,72	-6.057.648,02				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-2.828,69	-2.828,69				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-9.535.295,03	-6.054.819,33				
TOTAL		365.199.182,69	208.899.956,16				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2020)

3 of 4

Exercício de 2020

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	151.309.252,34	130.194.255,51	PASSIVO FINANCEIRO (443.987,60)+ Restos não Processado(498.236,63)	942.224,23	2.087.464,98
ATIVO FINANCEIRO	213.889.930,35	78.705.700,65	PASSIVO PERMANENTE	242.301.291,43	205.537.361,65
ATIVO PERMANENTE			SALDO PATRIMONIAL	121.955.667,03	1.275.129,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2020)

4 of 4

Exercício de 2020

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)				ESPECIFICAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		25.905.435,94	30.987.958,56			93.794,19	24.659.818,24
COMPENSAÇÕES				COMPENSAÇÕES			
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		0,00	1.774.500,30
INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	INSTRUMENTOS CONGÊNERES		93.794,19	22.885.317,94
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		25.905.435,94	30.987.958,56	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS				TOTAL		93.794,19	24.659.818,24
TOTAL		25.905.435,94	30.987.958,56				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		151.309.252,34	130.194.255,51	PASSIVO CIRCULANTE		105.658,60	901.296,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		31.373.061,84	22.222.633,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		87.253,34	883.169,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		31.373.061,84	22.222.633,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		87.253,34	883.169,85
REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO		969.779,46	139.700,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		0,00	873.169,85
CONTA ÚNICA RPPS		14.794,82	227.929,78	FORNECEDORES NACIONAIS		87.253,34	10.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		29.580.550,87	21.131.912,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		18.405,26	18.126,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		807.936,69	723.091,18	VALORES RESTITUIVEIS		160,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		338.329,00	873.169,85	CONSIGNAÇÕES		119,09	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		338.329,00	873.169,85	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		18.126,17	18.126,17
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		119.597.861,50	107.098.451,85	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		338.329,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		119.597.861,50	107.098.451,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		338.329,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		119.597.861,50	107.098.451,85	VALORES RESTITUIVEIS		338.329,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		151.309.252,34	130.194.255,51	PRECATÓRIOS		498.236,63	1.186.168,96
TOTAL				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		498.236,63	1.186.168,96
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		498.236,63	1.186.168,96
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		498.236,63	1.186.168,96
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		498.236,63	1.186.168,96
				TOTAL		942.224,23	2.087.464,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 2

CONSOLIDADO				PASSIVO			
ATIVO							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Anual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.221.423,55	2.902.598,42	PASSIVO CIRCULANTE		10.288.538,43	8.975.659,80
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		6.837.944,37	2.514.245,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		3.638.046,88	6.405.943,77
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		136.956,52	123.700,92	PESSOAL A PAGAR		647.277,18	2.449.578,51
IMPOSTOS		3.351.000,00	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		0,00	396.539,27
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.351.000,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.990.769,70	3.956.365,26
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.349.987,85	2.219.307,76	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.490.275,42	2.219.307,76	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	3.638.478,04
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		859.712,43	0,00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		156.879,46	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	171.236,65	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		156.879,46	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	171.236,65	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		573.511,12	687.919,43
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.990.888,79	19.935,58	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		573.511,12	687.919,43
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO		119,09	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		573.511,12	433.328,54
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER -		2.990.769,70	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		573.511,12	254.590,89
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		0,00	19.935,58	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	1.881.796,60
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARCELADOS		0,00	19.935,58	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		5.920.100,97	1.881.796,60
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.920.100,97	1.845.796,60
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONT		2.392.590,39	368.417,51	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.862.500,97	36.000,00
ESTOQUES		2.392.590,39	368.417,51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		57.600,00	0,00
ALMOXARIFADO		977.919,01	191.620,29	CONSÓRCIOS A PAGAR		232.012.753,00	196.561.701,85
MATERIAL DE CONSUMO		8.997,04	13.814,74	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		37.018.191,76	25.050.144,85
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		32.077,65	31.449,39	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		458.119,26	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		165,78	427,18	PESSOAL A PAGAR		458.119,26	0,00
AUTOPEÇAS		1.192.072,98	4.815,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		36.560.072,50	25.050.144,85
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		1.482,60	1.837,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	25.050.144,85
MATERIAIS GRÁFICOS		47.749,36	93.372,99	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		36.560.072,50	0,00
MATERIAIS DE EXPEDIENTE		132.125,97	31.079,95	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		5.413.758,91	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR		0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		5.000.000,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		201.668.506,80	75.803.102,23	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		5.000.000,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		40.795.037,74	7.720.815,87	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		413.758,91	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		4.234.965,24	7.601.116,21	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		413.758,91	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		21.934.930,68	19.972.497,23	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS		189.580.802,33	171.511.557,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		27.795.622,87	33.436.728,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		36.560.072,50	119.699,66	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		116.813.471,79	94.644.703,82
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		36.560.072,50	0,00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		72.767.330,54	76.866.853,18
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO		0,00	119.699,66	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		-70.944.325,13	-24.659.597,97
INVESTIMENTOS		57.600,00	36.000,00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		57.600,00	36.000,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		57.600,00	36.000,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		57.600,00	36.000,00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		70.944.325,13	24.659.597,97
IMOBILIZADO		160.815.869,06	68.046.286,36	TOTAL		242.301.291,43	205.537.361,65
BENS MOVEIS		45.613.328,00	37.234.645,67				
BENS DE INFORMÁTICA		3.824.653,06	2.330.761,20				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.358.295,06	3.171.153,14				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		197.508,92	180.522,29				
VEÍCULOS		24.070.026,97	22.042.800,21				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		12.333.625,54	8.707.757,40				
DEMAIS BENS MÓVEIS		829.218,45	801.651,43				
BENS IMÓVEIS		124.740.664,78	36.869.288,71				
BENS DE USO ESPECIAL		0,00	4.327.950,53				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		9.149.482,42	6.005.345,70				
BENS DOMINICAIS		2.334.900,96	1.618.484,38				
BENS DE USO COMUM DO POVO		47.502.369,97	17.747.066,99				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		65.753.911,43	7.170.441,11				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-9.538.123,72	-6.057.648,02				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-9.535.295,03	-6.054.819,33				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-2.828,69	-2.828,69				
TOTAL		213.889.930,35	78.705.700,65				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

1 of 1

Exercício de 2020

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)			
	Nota		
00	ORDINÁRIO	14.171.223,68	7.178.080,44
01	VINCULADO	136.195.804,43	120.928.710,09
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.576,19	2.145,45
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-29.257,34	56.654,82
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)	119.599.500,54	105.501.924,27
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	659.846,61	365.156,75
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	655.691,84	2.161.285,42
11	Transferências do FUNDEB	256.976,64	114.971,85
12	Transferências de Convênios - Educação	917.051,91	155.159,56
13	Transferências de Convênios - Saúde	186.849,26	267.226,83
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.324.260,57	1.755.309,60
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	510.876,05	584.958,89
17	Recursos Destinados a Fundos	208.491,67	0,00
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	95.395,55	59.698,29
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	4.174.065,99	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio	2.795.341,35	5.395.115,90
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	1.261.109,68	1.996.329,51
93	Outras Receitas Não-Primárias	1.500.000,00	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários	65.027,92	2.512.772,95
TOTAL		150.367.028,11	128.106.790,53